Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

ANO 10 - EDIÇÃO Nº 1066 - 26 DE MARÇO DE 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37
PÁGINA 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU - CNPJ 14.105.712/0001-80
PÁGINAS 03 A 07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00
PÁGINAS 08 A 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20
PÁGINA 24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80
PÁGINAS 25 A 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14
PÁGINA 30

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66
PÁGINAS 30 A 36

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00
PÁGINAS 37 A 39

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84
PÁGINAS 40 E 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46
PÁGINAS 42 A 60

PUBLIQUE
e fique legal!

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

As Publicações Oficiais cumprem este papel.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37

RESUMO DE DISPENSA - MÊS DE FEVEREIRO/2021

EXTRATO DISPENSA PA N° 057/2021
Contratante: Câmara Municipal de Brumado
Contratada: JAMILLY DE MOURA PEREIRA SANTOS-EPP
CNPJ: 08.585.030/0001-19
Endereço: Av. Dr. Guilherme Dias, 129 - Centro Brumado – Bahia CEP 46100-000
Objeto: Prestação de serviços de recarga de cartuchos e tonners para manutenção dos serviços desta Casa Legislativa.
Valor estimado: R$3.450,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta reais)
Fundamento Legal: Dispensa Licitatória Prevista no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DISPENSA PA N° 058/2021
Contratante: Câmara Municipal de Brumado
Contratada: MARIA JOSÉ DA S. AGUIAR & CIA LTDA
CNPJ: 02.964.663/0001-51
Endereço: Av. Centenário, 428 - Centro Brumado – Bahia CEP 46100-000
Objeto: Atender despesas com prestação de serviços de reposição de peças (radiador,, filtro, amortecedor etc) para manutenção dos veículos NZV2336, PKL1208, PKK 3536,PKJ 4027, E PLN 8C42 para manutenção dos serviços desta Casa Legislativa.
Valor estimado: R$4.866,00 (Quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais)
Fundamento Legal: Dispensa Licitatória Prevista no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DISPENSA PA N° 059/2021
Contratante: Câmara Municipal de Brumado
Contratada: ATLANTA VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 02.964.663/0001-51
Endereço: Av. Presidente Dutra, 5000 – Bairro Felícia Vitória da Conquista – Bahia CEP 45.015-660
Objeto: Atender despesas com revisão da RANGER placa PLN de 120.000KM dos serviços desta Casa Legislativa.
Valor estimado: R$2.260,00 (Dois mil duzentos e sessenta reais)
Fundamento Legal: Dispensa Licitatória Prevista no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93

O Jornal **TRIBUNA DO SERTÃO** é uma publicação da **Base Comunicação e Marketing Ltda.**

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:
Rua Valdomiro Alves Luz, 35 - 1º Andar
Bairro Nobre - Brumado - BA

CEP 46 100-000 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**
e-mail: contato@jornaltribunadosertao.com.br
Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA
Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO
Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CIRCULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS: Brumado, Aracatu, Malhada de Pedras, Livramento, Dom Basílio, Rio de Contas, Caculé, Guajeru, Ibiassucê, Jacaraci, Licínio de Almeida, Mortugaba, Rio do Antônio, Caetité, Lagoa Real, Guanambi, Candiba, Pindaí, Urandi, Palmas de Monte Alto, Carinhanha, Iuiu, Malhada, Sebastião Laranjeiras, Matina, Abaira, Boninal, Jussiape, Piatã, Macaúbas, Boquira, Paramirim, Botuporã, Caturama, Érico Cardoso (Água Quente), Ibipitanga, Rio do Pires, Tanque Novo, Riacho de Santana, Igaporã, Tanhaçu, Barra da Estiva, Contendas do Sincorá, Ibicoara, Ituaçu, Mucugê, Andaraí.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU - CNPJ 14.105.712/0001-80

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 004/2021 SRP

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU, após examinar as propostas apresentadas pelas empresas participantes da Licitação, em forma de Pregão Eletrônico e tendo em vistas os lances, as negociações e demais condições oferecidas por esta, obedecidas às exigências legais e regulamentares, decide ADJUDICAR o registro de preços visando contratações futuras e eventuais para aquisição de cestas básicas para distribuição a pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social neste município, na qual foram vencedoras as empresas JOÃO ROBERTO SILVEIRA LOPES inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.506.205/0001-43, vencedora no lote: 01, com valor total de R$ 27.522,00 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais); MAURICIO LIMA RODRIGUES & CIA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.473.435/0001-23, vencedora no lote 02, com o valor total de R$ 34.980,00 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta reais) e ARIANA CARDOSO MOREIRA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.678.136/0001-89, vencedora no lote 03, com o valor total de R$ 5.856,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

Aracatu - Ba, 09 de março de 2021.

Tobias Costa Da Silva
Pregoeiro Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 004/2021 SRP

Atendendo a decisão do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aracatu, Estado da Bahia, referente ao Pregão Eletrônico n° 004/2021 SRP, fica homologada a adjudicação feita as empresas: JOÃO ROBERTO SILVEIRA LOPES inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.506.205/0001-43, vencedora no lote: 01, com valor total de R$ 27.522,00 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais); MAURICIO LIMA RODRIGUES & CIA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.473.435/0001-23, vencedora no lote 02, com o valor total de R$ 34.980,00 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta reais) e ARIANA CARDOSO MOREIRA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.678.136/0001-89, vencedora no lote 03, com o valor total de R$ 5.856,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), para o registro de preços visando contratações futuras e eventuais para aquisição de cestas básicas para distribuição a pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social neste município.
Autorizo, portanto, a aquisição de cestas básicas que trata a presente licitação.

Aracatu - Ba, 09 de março de 2021.

Braulina Lima Silva
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 37, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19 (CORONAVÍRUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARACATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ARACATU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal n.º 7.616/2011;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 20.233 de 16 de fevereiro de 2021, o Decreto Estadual nº 20.240 de 21 de fevereiro de 2021, Decreto Estadual nº 20.260 de 02 de março de 2021, o Decreto Estadual nº 20.311 de 14 de março de 2021 e o Decreto Estadual nº 20.324 de 19 de março de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de normas objetivando o enfrentamento e a contenção da disseminação da doença, diante do seu agravamento, notadamente na região sudoeste,

CONSIDERANDO o aumento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Gerenciamento de Crise para a adoção de medidas de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública decorrente do

coronavírus no Município de Aracatu.

Art. 2º. A Comissão de Gerenciamento de Crise tem por finalidade mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos municipais e entidades quanto às medidas a serem adotadas para minimizar os impactos decorrentes da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal, decorrente do coronavírus.

Art. 3º. A Comissão de Gerenciamento de Crise será composto pelos representantes abaixo relacionados:

PRESIDENTE: Rener Leite Sousa
VICE-PRESIDENTE: Thiago Pereira de Sousa

Conselheiros:

- Marcela Amorim Teixeira Miranda
- Caio Gomes Martins
- Eriedna Chaves Soares
- Caio Vinicius Amorim Santos
- Renata Fagundes Maia
- João Alvino Amorim Silveira
- Marcelo Amorim Teixeira Miranda
- Fernanda Andrade de Lima
- Ivo Gabriel Nascimento de Castro Alves
- Bruna Lima e Lima
- Luan Lima e Lima
- Nathália Ester Santos Lopes

Parágrafo único. A Comissão de Gerenciamento de Crise de que trata o presente Decreto será coordenado pela Secretária Municipal de Saúde e se reunirá sempre que entender necessário, enquanto durar a situação de emergência para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal, decorrente do coronavírus.

Art. 4º. A Comissão de Gerenciamento de Crise, de acordo com a necessidade, poderá convocar representantes, demandando medidas específicas de acordo com a

competência de cada um dos órgãos ou entidades.

Parágrafo único. A Comissão, além de fiscalizar os Decretos e demais medidas adotadas para o combate ao Coronavírus (COVID-19), poderá solicitar apoio policial quando identificado descumprimento das medidas necessárias para o combate à pandemia e recomendar à Prefeita Municipal a adoção de medidas complementares.

Art. 5º. A participação na Comissão de Gerenciamento de Crise será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a contar da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aracatu, BA, em 22 de março de 2021.

BRAULINA LIMA SILVA
Prefeita

BRAULINA LIMA SILVA:48422231549

Assinado de forma digital por BRAULINA LIMA SILVA:48422231549
Dados: 2021.03.25 18:04:48 -03'00'

PORTARIA Nº 150/2021

"Dispõe sobre a designação da Equipe de Recepção de Documentos da Transição e dá outras providências conforme 1311/2012 do TCM"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e resolução 1311/2012 do Art. 6º IV.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear Comissão a seguir, nos termos do Art. 6º, IV, TCM 1311/2012:

1- Willian Lima Gonçalves – Presidente
2- Edgar Souza Santos Filho – Membro
3- Carlone Cotrim Silva – Membro
4- Antônio Marcos Alves Costa – Membro
5- Ricardo Santana Moreira Barbosa - Membro

Art. 2° - A comissão terá como atribuição analisar os levantamentos e demonstrativos elaborados pela Comissão de Transição de Governo e sobre eles emitir relatório conclusivo.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2021.

Pedro Dias da Silva

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

AVISO DE LICITAÇÃO RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021

OBJETO: Prestação de serviços continuados no licenciamento de softwares, gestão de relacionamento, frota, contabilidade pública integrada, transparência pública 131, recursos humanos e folha de pagamento, portal do servidor (contracheque on-line), patrimônio público, tributos (arrecadação municipal), nota fiscal de serviços eletrônica-NFS-e, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste Município.

RECORRENTE: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.003.823/0001-82.

O Pregoeiro Municipal de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais vem informar aos participantes do Pregão Presencial em tela, que a empresa acima identificada interpôs recurso tempestivamente contra a decisão, conforme ata de sessão anexa.

Segue em anexo recurso, ora protocolado, para que as empresas possam apreciar e apresentar contrarrazões ou abrir mão de fazê-los.

Informamos que as contrarrazões ou abdicações deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

Caculé/BA, 26 de março de 2021.

João Pedro Ribeiro do Nascimento.
Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

ATA DE SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	007/2021

Objeto	Prestação de serviços continuados no licenciamento de softwares, gestão de relacionamento, frota, contabilidade pública integrada, transparência pública 131, recursos humanos e folha de pagamento, portal do servidor (contracheque on-line), patrimônio público, tributos (arrecadação municipal), nota fiscal de serviços eletrônica-NFS-e, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste Município.

Ao vigésimo terceiro dia do mês de março de 2021, às 10h 00min, no Prédio desta Prefeitura Municipal, sito à Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, reuniram-se, em Sessão Pública, conforme Decreto Municipal nº 1.650/2021, que regulamenta no âmbito do Município o Pregão Presencial, Decreto Municipal nº 012/2021, que designa a Equipe de Apoio e o Pregoeiro e Lei Complementar nº 123/06, todos incumbidos de dirigir e julgar o procedimento licitatório referente à Modalidade Pregão Presencial nº 007/2021, conforme o previsto na Lei nº 10.520/02, cujo o objeto é a Prestação de serviços continuados no licenciamento de softwares, gestão de relacionamento, frota, contabilidade pública integrada, transparência pública 131, recursos humanos e folha de pagamento, portal do servidor (contracheque on-line), patrimônio público, tributos (arrecadação municipal), nota fiscal de serviços eletrônica-NFS-e, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste Município, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos, a fim de receberem os invólucros contendo as propostas preços e habilitação, documentos relativos ao certame, como previsto na Lei nº 10.520/02. O Srº João Pedro Ribeiro do Nascimento - Pregoeiro Municipal e os Membros da Equipe de Apoio: A Srª Gleide Jeane Pereira Gomes e a Srª Graciela Cunha Nascimento, todos abaixo assinados. Estando também presentes ao certame os representantes das seguintes empresas: O Srº. Tiago Souza Santos Neves, portador do Registro Geral 'RG' sob o nº 08047055-69 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 025.740.795-23, representando a empresa INTEGRADOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 37.497.515/0001-59, o Srº. Ricardo José de Oliveira Castor, portador do Registro Geral 'RG' sob o nº 1163711888 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 203.315.924-87, representando a empresa TAIRONE CERQUEIRA CASAES-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.125.762/0001-75 e o Srº. Uilber Carmo Aragão Lima, portador do Registro Geral 'RG' sob o nº 09.215.732-78 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 004.696.005-86, representando a empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.003.823/0001-82. Dando Prosseguimento, o Pregoeiro

concede a palavra aos licitantes, que nada arguiram sobre a fase de Credenciamento. Após isso, dando início a fase de abertura de Proposta de Preços, o Pregoeiro abre os invólucros contendo as propostas escritas dos licitantes credenciados, que foram examinadas, analisadas e ordenadas, utilizando o critério para fins de julgamento, o de menor preço por ítem. Dado início a fase de lances verbais por parte das empresas, conforme especificado no mapa de lances anexo, fora declarada vencedora a proposta da empresa INTEGRADOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 37.497.515/0001-59, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, com um valor global de R$ 92.007,00 (noventa e dois mil e sete reais). O Pregoeiro aceita a proposta de preços da licitante, visto que encontra-se dentro da pesquisa de mercado realizada previamente pelo Setor de Compras deste Município. Dando continuidade o pregoeiro abre o envelope de habilitação da empresa para análise e efetivação do vencedor. Após analise dos documentos, o pregoeiro pergunta aos licitantes se há algo a questionar. O representante da empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA questiona “A fator sistemas solicita a administração o acompanhamento da apresentação de todos os software’s de acordo com o item 17.4 do edital, gostaria de reinterar também, que é proibida a subcontratação e que solicitamos caso venha se configurar sistemas subcontratados a abertura de processo administrativo para a plicação de penalidade contra a empresa, podendo assim ser declarada inidônia e ficar impedida de licitar com a administração pública, a empresa INTEGRADOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, não atende a solicitação da alínea ‘c’ do item 13.12.4, qualificação técnica, quando o edital solicita comprovante de aptidão de memorando. Quero consta em ata ainda o direito de recorrer nos seguintes pontos, 1 – ausência de representação da empresa detentora do sistema o que traz idoneidade para licitar, 2 – ausência do termo de abertura de balaço nos termos exigidos no edital, 3 – atestado de capacidade técnica não traz prova do período executado dos serviços. Pois não prova a compatibilidade e condições para contratar, 4 – solicitamos comprovante de aptidão de desempenho de atividade compatível ou similar ao objeto da licitação, faltando apresentar atestado para o sistema de portal do servidor, atendimento tributário, modolos de sistema contábil, ainda insta salientar que a declaração apresentada, não é atestado pois apenas diz, ‘sistemas que estão’ em funcionamento mas não diz se estão atendendo de forma satisfatória, 5 – comprovação de execução desses serviços efetivamente, 6 – o edital é omisso para subcontratação e a lei só permite quando é expresso o direito de subcontratar, 7 – o atestado é em nome de terceiros, e o edital não dispõe sobre contratação, logo vedado”. O pregoeiro junto a equipe de apoio analisa os fatos narradaos e decide por conceder o pedido de acompanhamento de amostra dos sistemas que deverão ser apresentados em até 72h, e ainda concede o direito legal de interpor recurso da decisão do pregoeiro nos prazos legais. Dando continuidade estando a mesma por hora habilitada, o pregoeiro pergunta aos licitantes se há algo mais a constar em ata, os licitantes dizem nada ter. Não havendo mais questionamentos e não tendo mais nada para ser tratado, o Srº. Pregoeiro encerrou a sessão e determinou a lavratura da presente Ata, a qual feita, lida e aprovada, vai assinada pelos membros da referida comissão e pelos licitantes presentes. Data supraa.

_____
João Pedro Ribeiro do Nascimento
Pregoeiro

_____
Gleide Jeane Pereira Gomes
Equipe de Apoio

_____
Graciela Cunha Nascimento
Equipe de Apoio

_____
INTEGRADOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
Licitante

_____
FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA
Licitante

_____
TAIRONE CERQUEIRA CASAES-ME
Licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

Fator
sistemas & consultoria

ILUSTRISSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALCULÉ/BA, ou quem lhe faça as vezes.

Processo Administrativo n° 048/2021.
Pregão Presencial nº 007/2021.

FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.003.823/0001-82, com endereço à Avenida Antônio Carlos Magalhães, 2501, Edf. Profissional Center, Sl. 1011, CEP: 40.280-901, Salvador/BA, vem por meio de seu representante legal, Flávio Mendes Oliveira, RG CPF: 990.506.335_- 87, RG: 752435124 SSP/BA , perante Ilmo. Sr. Pregoeiro do Pregão Presencial em epigrafe

APRESENTAR RECURSO

em face da decisão que habilitou e declarou vencedora a empresa INTEGRADOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, pelos motivos que passo a expor:

I – DA TEMPESTIVIDADE:

Inicialmente comprova-se a tempestividade deste recurso dando que a sessão pública fora designada e realizada no dia 23 de março de 2021, estando tempestivo o recurso haja vista que o prazo para o mesmo começou a correr no dia 24 de março de 2021, precluindo no dia 26 de março de 2021, nos termos do art. 4 °, inciso XVIII da lei 10.520/02.

II - DOS FATOS E DO DIREITO:

Recebi em: 26/03/21
11h:18min
João Pedro R. do Nascimento
Pregoeiro
Portaria Nº 12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

Fator sistemas & consultoria

A Prefeitura Municipal de Calculé deflagrou certame licitatório tombado sob o n°. 007/2021, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de licenciamento de softwares, gestão de relacionamento, frota, contabilidade pública integrada, transparência pública 131, recursos humanos e folha de pagamento, portal do servidor (contracheque on-line), patrimônio público, tributos (arrecadação municipal), nota fiscal de serviços eletrônica-NFS-e, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste Município, conforme especificações constantes no Anexo I.

Ocorre que no dia de abertura da sessão 26/03/2014 foi declarada vencedora com o Menor Preço a licitante INTEGRADOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, com o valor global de R$ 92.007,00 (noventa e dois mil e setes reais) Após, a passou para a fase de avaliação dos documentos de habilitação.

Com efeito, o Pregoeiro encerrou toda a fase de julgamento daquela etapa do certame e concedendo oportunidade para empresa que ora subscreve manifestar seu interesse de recorrer, quando foi alegado os seguintes vícios na documentação da INTEGRADOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

> Quero consta em ata ainda o direito de recorrer nos seguintes pontos, 1 – ausência de representação da empresa detentora do sistema o que traz idoneidade para licitar, 2 – ausência do termo de abertura de balaço nos termos exigidos no edital, 3 – atestado de capacidade técnica não traz prova do período executado dos serviços. Pois não prova a compatibilidade e condições para contratar, 4 – solicitamos comprovante de aptidão de desempenho de atividade compatível ou similar ao objeto da licitação, faltando apresentar atestado para o sistema de portal do servidor, atendimento tributário, modoios de sistema contábil, ainda insta salientar que a declaração apresentada, não é atestado pois apenas diz, 'sistemas que estão' em funcionamento mas não diz se estão atendendo de forma satisfatória, 5 – comprovação de execução desses serviços efetivamente, 6 – o edital é omisso para subcontratação e a lei só permite quando é expresso o direito de subcontratar, 7 – o atestado é em nome de terceiros, e o edital não dispõe sobre contratação, logo vedado".O pregoeiro junto a equipe de apoio analisa os fatos narrados e decide por

Quanto ao item 01, trata-se de ausência de autorização da licitante pela empresa proprietária do sistema, qual seja, Fiorilli, para fornecer o sistema, podendo àquela celebrar contratos, através do uso do sistema.

Vale salientar, que em nenhum momento foi declarado oficialmente que a licitante acaso vencedora irá utilizar software de *outrem*, tal fato apenas foi

Fator sistemas & consultoria

elucidado com a apresentação do atestado de capacidade técnica, quando surgiu o questionamento.

Logo, não há meios probatórios que a mesma pode utilizar de um sistema que não é proprietário, sem a devida autorização, com a devida vênia, acaso o nobre Pregoeiro comungue desse fato, seria dar margem a arbritariedades e afrontar a legalidade.

Oportuno aduzir, que tal vicio não é sanável por se tratar uma omissão de informações e provas por parte INTEGRADOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS EIRELI. Isto porque, em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (arts. 3º e 41 da Lei nº 8.666/93), a regra é que os licitantes apresentem documentação capaz de refletir, desde logo, o atendimento das condições estabelecidas pela Administração no edital.

É o que estabelece o seu art. 43, § 3º, pelo qual é "facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a **esclarecer ou a complementar** a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta**." (Destacamos.)

À luz desse dispositivo, caberá à Administração solicitar maiores informações a respeito do documento apresentado, quando este, por si só, não for suficiente para comprovar o atendimento das condições fixadas no edital.

Inclusive, nada obsta que, nesta etapa de diligência, sejam juntados outros documentos que esclareçam ou complementem as informações constantes daqueles apresentados originariamente pelo licitante.

Ocorre que in casu, nada foi juntado originariamente, portanto, admitir juntada de carta de representação legal, seria incluir documento novo. Aqui não se trata de analisar a veracidade de documentos já apresentados, e sim aceitar a inclusão de novos, o que é vedado, como já mencionado.

Seguindo o raciocínio temos que tecer comentários sobre um dos itens pontuados na ata. Isto é, considerando que a empresa licitante declarada vencedora quer utilizar 100% do sistema da Fiorilli, temos que se trata do instituto jurídico da subcontratação.

Nesse diapasão, no Acórdão TCU nº 2002/2005 – Plenário, o Ministro Relator consignou em seu voto que a **subcontratação deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do contrato e desde que não atente contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório, e nem ofenda outros princípios**

Fator sistemas & consultoria

relacionados às licitações, notadamente o da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 3º, Lei nº 8.666/93). (Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU 4. ed. Brasília: TCU, 2010)

Não obstante, cabe à Administração o juízo de conveniência, oportunidade, análise da possibilidade técnica e da viabilidade em se admitir a subcontratação, observado, em qualquer caso, o dever de motivação das decisões administrativas, ainda que discricionárias, considerando que, no Acórdão TCU nº 1.453/2009, Plenário, a Corte de Contas manifestou-se no sentido de que "**... o princípio da motivação exige que a Administração Pública indique os fundamentos de fato e de direito de suas decisões, inclusive das discricionárias.**"

Com efeito, vale ressaltar, que parte da doutrina entende que a possibilidade de **subcontratação total configura negação ao procedimento licitatório e fere o Princípio da Igualdade,** bem como afronta o art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, pois, caso fosse admitida, configuraria forma de se ludibriar a própria licitação em si, adjudicando-se o objeto contratual a não participante do certame.

Nesse sentido, vedada a subcontratação total do objeto, a sua admissão parcial deve ser delimitada pela Administração. Com efeito, o art. 40, II e VIII da Lei nº 8.666/93 preveem que o edital deve indicar, obrigatoriamente, as condições para execução do contrato, para entrega do objeto da licitação e as informações e esclarecimentos relativos às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

O **TCU admite a subcontratação parcial do objeto licitado, mas já se manifestou no sentido de que lhe deve ser fixado um limite máximo no edital**, conforme os seguintes julgados:

"9.2.2.4.**estabeleça nos instrumentos convocatórios, em cada caso, os limites para subcontratação de obra, serviço ou fornecimento**, de modo a evitar riscos para a Administração Pública, conforme disciplina o art. 72 da Lei n. 8.666/93" (**Acórdão nº 1.045/2006, Plenário**)

"Nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, **deve ser fixado, no edital, o percentual máximo para subcontratação**, quando houver cláusula editalícia de permissividade, devendo essa cláusula existir, apenas, em hipóteses excepcionais, quando a subcontratação for estritamente necessária, devendo ser técnica e circunstancialmente justificados tanto a necessidade da subcontratação quanto o percentual máximo admitido." (**Acórdão nº 1.748/2009, Plenário**)

Destarte, o Contrato e o Projeto Básico ou o Termo de Referência, como anexo do edital (art. 40, § 2º), **deve prefixar os limites em que se irá permitir a subcontratação**, não podendo esta definição ser feita posteriormente ao lançamento do certame, e ao talante da Administração. Isto porque a subcontratação constitui importante regra que, caso seja

Fator
sistemas & consultoria

descumprida, pode ensejar a rescisão contratual. Ademais, a possibilidade ou não de subcontratação de parte do objeto influi sobremaneira nas propostas, já que as empresas interessadas devem considerar, nas suas planilhas de custos, se a execução da parte do objeto será feita por elas próprias ou se irão subcontratar outra empresa.

Verticalizando para o caso sub examine, temos inicialmente que não há previsão no edital de subcontratação, portanto, considerando que tal instituto deve ser expressamente disciplinado, a sua omissão é a demonstração clarividente de que não é admitido a subcontratação.

Outrossim, ainda com a hipótese remota de fosse admissível a subcontratação, como vemos a matéria pacificada, é vedado a subcontratação total, o caso desta licitação, uma vez que a licitante vencedora, por meio de seus atestados, demonstra fazer pleno e total uso do software de outra empresa.

Com relação a qualificação econômica financeira foi trazido a baila pela licitante o recibo de entrega da apuração do no PGDAS 9, do simples nacional competência 12/2020, quando deveria apresentar os extratos dos últimos três meses. Nesse sentido, a redação do edital aduz que no caso de empresas enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 (três) meses, nos termos do item 13.12.3, item b.3. Portanto, há violação ao principio da vinculação ao instrumento convocatório, uma vez que traz documento alheio ao exigido, demonstrando o vício de legalidade, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.666/93.

Ultrapassada a questão passamos as irregularidades constantes no atestado de capacidade técnia, vejamos:

> Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
>
> ...
>
> II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Fator
sistemas & consultoria

Nesse diapasão, a sumula 263 do Tribunal de Contas da União (TCU) aduz que "Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado."

Ou seja legaliza a exigência de critérios mínimos que devem ser constantes nos certificados técnicos operacionais. É cediço que serviços de software envolve alta tecnologia, inclusive, no caso, por se tratar de todas as peculiaridades da Administração Pública Municipal em diversos Órgãos, haja vista que se trata de diversos sistemas objeto do certame.

Nessa vertente, faz-se necessário que o atestado mostre de forma cristalina a plena execução do serviço, para tanto é preciso demonstrar que executou o sistema por um lapso temporal significativo, demonstrando que ao longo de um exercício financeiro atendeu a demanda do paço com as obrigações que lhe são impostas por Lei e Resoluções dos respectivos períodos. De forma análoga, seria a parcela de maior relevância.

Ora vejamos, debruçando sobre o atestado observamos que o mesmo trata de uma mera declaração como constante no próprio documento, datado de 19 de março de 2021, ou seja, presume-se que foi confeccionado para o certame.

E pasmem o atestado não traz qual foi o período que iniciou a execução do serviço e sequer anuncia se o mesmo teve desempenho satisfatório. Este último item imprescindível, pois o atestado é a certificação da qualidade do serviço. O que a empresa INTEGRADOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS EIRELI colaciona apenas é uma declaração de serviço sem nenhuma menção ao seu desempenho, portanto, não tem o teor de certificar a qualificação técnica do serviço prestado que é o que se propõe a exigência editalicia, bem como legal.

Fator
sistemas & consultoria

A empresa juntou apenas o extrato do contrato, que traz um prazo de 03 meses, ou seja um período exíguo que não tem como comprovar que o mesmo atende com excelência ou ao menos regular.

Ainda sobre o atestado o mesmo deve ser compatível com o objeto licitado, se o certame tem por fim contratar os sistemas de gestão de relacionamento, frota, contabilidade pública integrada com os módulos orçamentário (LOA, LDO E PPA), contratos, licitação e convênios, transparência pública 131, recursos humanos e folha de pagamento, portal do servidor (contracheque on-line), patrimônio público, tributos (arrecadação municipal) com módulo web, nota fiscal de serviços eletrônica-NFS-e, então o documento deveria contemplar todos os softwares.

Debruçando sobre o mesmo não identificamos na relação de sistemas trazidas na declaração apresentada, o módulo de Convênios, o módulo web de Tributos, também denominado de autoatendimento tributário e o sistema de contracheque online também denominado portal do servidor. Ainda que a matéria seja sobre Recursos Humanos, trata de sistema próprio, apresentado em plataforma própria, com funcionalidade distinta de um sistema de Folha de Pagamento.

Portanto, mais uma vez não resta provado a consonância da empresa com as exigências editalicias, pois o atestado não é compatível e não traz similaridade com o objeto, uma vez que na declaração não há nada semelhante com esses serviços que o Poder Público Municipal necessita contratar, portanto, há uma violação a sumula 263 do TCU.

Por fim, chamo a atenção para o documento apresentado pela empresa INTEGRADOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, qual seja, a Notas fiscal emitida pela empresa para Câmara Municipal de Rio do Antônio, onde na descrição dos serviços, a mesma especifica que os sistemas locados são da empresa Fiorili, ou seja, confessa que não desenvolve os sistemas, realizando uma subcontratação de terceiros, o que viola, a norma legal e a exigência deste edital.

De mais a mais, a nota emitida a Prefeitura Municipal de Rio do Antônio não tem o condão de demonstrar nada, ainda que nem consta qualquer pagamento feita por esta respeita entidade a empresa impugnada, conforme demonstra documento anexo. Já a nota emitida pela empresa para Câmara Municipal daquela cidade, demonstra que eles não usam todos os sistemas previstos neste edital, e, ainda, além de não ter atestado emitido pela mesma, não tem o condão de demonstrar a qualificação desta empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

Fator
sistemas & consultoria

III – DO PEDIDO

Em síntese, requer sejam analisados e acolhidos os pontos detalhados nesta peça, para que INABILITE a INTEGRADOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, e dê continuidade as demais fases do processo licitatório, procedendo a convocação da proposta econômica financeira da FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS, classificação e habilitação da mesma nos termos da exigências edilaticias e legislação em vigor declarando a vencedora.

Requer, caso não adotado a decisão nos termos dos pontos ora invocados, seja mantida a irresignação da ora impugnante, e submetida a titulo de Recurso Administrativo para autoridade superior para apreciação e juízo de anulação

Nestes termos, pede deferimento.

Salvador/BA, 25 de março de 2021.

FATOR E CONSULTORIAS SISTEMAS LTDA
CNPJ n. 08.003.823/0001-82
Flávio Mendes Oliveira
CPF: 990.506.335-87
Representante Legal

08.003.823/0001-82
FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA
Av Antonio Carlos Magalhães nº 2501IV
Edif. Profissional Center Sala 1011
Brotas CEP 40 280-901
SALVADOR - BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021.

A Comissão Permanente de Licitação de Caculé – Bahia, com base no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e no Parecer Jurídico com suas ulteriores alterações, ADJUDICA o objeto da Dispensa de Licitação Nº 029/2021 – Objetivando a locação de imóvel de uso não residencial com 420m² de construção, situado na Rua Miguel Alves Machado, Bairro Lagoa das Pedras, nº 300, Caculé/BA, destinado aos serviços de marcenaria na reforma de móveis e depósito para diversos materiais do setor de Obras e ornamentação deste Município. Lança-se o Ato Formal para a contratação de JOSÉ EGÍDIO DA SILVA FILHO, Residente Rua Lago a De Baixo, nº 300, São Cristóvão, CEP: 46.300-000, Caculé-BA, inscrita no CPF nº. 975.406.685-04. Valor total da Dispensa: R$ 1.900 (um mil e novecentos reais) referente a 12 à 31 de março e 09 parcelas iguais de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, totalizando valor global de R$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais). Comissão Permanente de Licitação – 12 de março de 2021. João Pedro Riberio do Nascimento - Presidente.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021.

A Prefeitura Municipal de Caculé – Bahia, com base no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico com suas ulteriores alterações, torna público a Ratificação do Ato da Dispensa de Licitação Nº 029/2021 – objetivando a locação de imóvel de uso não residencial com 420m² de construção, situado na Rua Miguel Alves Machado, Bairro Lagoa das Pedras, nº 300, Caculé/BA, destinado aos serviços de marcenaria na reforma de móveis e depósito para diversos materiais do setor de Obras e ornamentação deste Município. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de JOSÉ EGÍDIO DA SILVA FILHO, Residente Rua Lagoa De Baixo, nº 300, São Cristóvão, CEP: 46.300-000, Caculé-BA, inscrita no CPF nº. 975.406.685-04. Valor total da Dispensa: R$ 1.900 (um mil e novecentos reais) referente a 12 à 31 de março e 09 parcelas iguais de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, totalizando valor global de R$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais), constante do respectivo Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021, devendo ser celebrado o contrato com: JOSÉ EGÍDIO DA SILVA FILHO, às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2021. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021.

O Prefeito Municipal de Caculé, – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico com suas ulteriores alterações, ante a Dispensa de Licitação nq 029/2021 – Objeto: locação de imóvel de uso não residencial com 420m² de construção, situado na Rua Miguel Alves Machado, Bairro Lagoa das Pedras, nº 300, Caculé/BA, destinado aos serviços de marcenaria na reforma de móveis e depósito para diversos materiais do setor de Obras e ornamentação deste Município. Para a contratação de JOSÉ EGÍDIO DA SILVA FILHO, Residente Rua Lagoa De Baixo, nº 300, São Cristóvão, CEP: 46.300-000, Caculé-BA, inscrita no CPF nº. 975.406.685-04. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o valor do serviço de: R$ 1.900 (um mil e novecentos reais) referente a 12 à 31 de março e 09 parcelas iguais de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, totalizando valor global de R$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais). Caculé, 12 de março de 2021. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO 368/2021

DISPENSA Nº 029/2021

LOCATÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ – **LOCADOR(A)** – JOSÉ EGÍDIO DA SILVA FILHO, Residente Rua Lagoa De Baixo, nº 300, São Cristóvão, CEP: 46.300-000, Caculé-BA, inscrita no CPF nº. 975.406.685-04. OBJETO: locação de imóvel de uso não residencial com 420m² de construção, situado na Rua Miguel Alves Machado, Bairro Lagoa das Pedras, nº 300, Caculé/BA, destinado aos serviços de marcenaria na reforma de móveis e depósito para diversos materiais do setor de Obras e ornamentação deste Município, oriundo da Dispensa de Licitação Nº 029/2021; Data do Contrato 04/01/2021; Valor do Contrato: R$ 1.900 (um mil e novecentos reais) referente a 12 à 31 de março e 09 parcelas iguais de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, totalizando valor global de R$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais). Vigência 12/03/2021 à 31/12/2021. Caculé – Bahia, 12 de março de 2021. Pedro Dias da Silva - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

TERMO DE APOSTILAMENTO N°02-406/2018

Segundo Termo de Apostilamento para correção do Contrato 406/2018 da Tomada de Preço N.° 05-2018.Que tem como objeto a Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Caculé- BA, de acordo com o Convênio FUNASA n°00784/2017 SICONV 85441312017, celebrado entre O Município de Caculé e a empresa VALDIMARIO CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ n° 11.372.846/0001-79, Inscrição Municipal n° 838, situado à Rua Manoel Rêgo Bastos, s/n, sala loteamento Bastos, centro – Macaúbas -Bahia, representada pela pessoa física do. Sr. Valdimário Paixão • Santos, identidade n° 4302990 expedido por SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Maria do Carmo s/n, Macaúbas -Bahia, adjudicatária vencedora da Tomada de Preços de n°05/2018, Processos Administrativos n°458/2018 A 460/2018.

Cláusula Primeira do Apostilamento

Fica Apostilado a introdução na Cláusula Sétima - Obrigações da Contratada as Letras "P" E “Q” da seguinte forma abaixo:

Passa a lê-se*: na Cláusula Sétima – Obrigações da Contratada:*

Alínea P – A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa Contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

Alínea Q – A Contratada é obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da FUNASA e dos órgãos de controle interno e externo do Governo Federal e Municipal.

JUSTIFICATIVA: O município de Caculé, deve adequar o Contrato nº 406/2018 ao que determina as **Portaria Interministerial nº 424/2016 e Portaria Funasa nº 5.598/2018.**

PEDRO DIAS DA SILVA	**VALDIMARIO CONSTRUÇÕES LTDA**
PREFEITO MUNICIPAL	**CNPJ n° 11.372.846/0001-79**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Caraíbas no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 04 de 15/01/2021, torna público que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO - Forma de Condução: ELETRÔNICO Nº 006/2021, Forma de Julgamento Menor Preço por Lote, que tem por objeto: Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente para atender as necessidades do departamento de obras e infraestrutura, conforme especificações constantes nos Anexos do Edital. Data e hora da disputa: às 09h30min (Horário de Brasília) do dia 06/04/2021, no site: www.licitacoes-e.com.br. Informações e edital através dos e-mails: licitacaraibas17@gmail.com ou impresso junto a Divisão de Licitação e Contratos na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00 hs, mediante pagamento de taxa através de DAM no valor de R$ 30,00 (Trinta Reais). Outros atos referentes a este processo e edital serão publicados no Diário Oficial do Município: https://www.caraibas.ba.gov.br/Site/DiarioOficial. Zildi Santos da Silva, Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

A Pregoeira torna público aos interessados que se realizará licitação; Modalidade Pregão Eletrônico nº 13/21-PA 32/21, tipo menor preço por lote. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos, com cobertura total, para os veículos da frota municipal de Condeúba – BA, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, pelo prazo de 12 (doze) meses. **Recebimento das Propostas e Habilitação: 26.3.21 a 9.4.21 até as 8:30h**, Abertura das Propostas: 9.4.21 às 8:30h, Disputa: 9.4.21 às 9:30h - horário de Brasília. Edital disponível em: Setor de Licitações Pç. Jovino Arsênio da Silva Filho, 53- A, Centro, Condeúba – BA, www.licitacoes-e.com.br ID n° 862745 ou na integra no www.condeuba.ba.io.org.br. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial (www.condeuba.ba.io.org.br).

Condeúba, BA – 26.3.21.

Wanrléia Soares de Avelar do Nascimento
Pregoeiro

PORTARIA Nº 006/2021

"Dispõe sobre a relocação de servidor deste município de Condeúba para exercer suas funções no Setor de Arquivo Público Municipal, e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA** , no uso legal de suas atribuições conferidas por Lei, e de acordo com o artigo 58, I da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis, e

Considerando a necessidade de preenchimento de vaga existente no setor de Arquivo Público deste município de Condeúba(BA) para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura;

Considerando a disponibilidade existente de servidor ocupante de cargo Auxiliar de Serviços Gerais, perante a Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a verificação de disponibilidade de servidor para ocupação do cargo em apreço;

Considerando a observância dos ditames do Estatuto do Servidor Público Municipal, bem como dos demais preceitos legais pertinentes, bem como o a conclusão favorável no devido Processo Administrativo; e

Considerando, sobretudo, o interesse público e demais princípios que regem a administração pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica relocado o Sr. **MANOEL BATISTA RIBEIRO** , matrícula funcional nº 0140, RG nº 5702366 BA e do CPF nº 595.101.885-49, **para exercer suas funções** de Auxiliar de Serviços Gerais, no **Setor do Arquivo Público Municipal**, deste município de Condeúba, **a partir do dia 1º de abril de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condeúba(BA), 23 de março de 2021.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

D E C R E T O Nº 078 de 26 de março de 2021.

"Estabelece ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta, Autarquia e Fundacional do Poder Executivo Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA , no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação aplicável,

DECRETA:

Art.1º- Fica decretado PONTO FACULTATIVO nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autarquia e Fundacional do Poder Executivo Municipal de Condeúba, o dia 1º de abril do ano em curso.

Parágrafo Único - Exclui-se do ponto facultativo de que trata este artigo os serviços públicos essenciais tais como serviços relativos à saúde pública, vigilância e demais correlatos à essencialidade da administração pública.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condeúba, 26 de março de 2021.

Silvan Baleeiro de Sousa

Prefeito Municipal

Condeúba – BA, 25 de março de 2021.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO I

Pregão Eletrônico nº 009/2021
Processo Administrativo nº 026/2021
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, materiais odontológicos, materiais hospitalares, outros correlatos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Condeúba.

Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa PFL Produtos para Saúde Eireli, em 25/03/2021, através de e-mail enviado a "licitacaocondeuba@gmail.com".

Inicialmente, destaco que, conforme consta do item 25.5 do Edital: "Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licitacaocondeuba@gmail.com"

A realização da abertura das propostas de preços está marcada para o dia 31 de março de 2021. Portanto, tempestivo o pedido de esclarecimento.

Solicita a empresa, esclarecimentos sobre o seguinte, seguido da resposta:

1) "A respeito dos itens citados abaixo, do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2021 citado abaixo, solicito os seguintes esclarecimentos: 7.1.2. Marca, no que for aplicável; 7.1.3. Fabricante, no que for aplicável; 7.1.4. Modelo, no que for aplicável; Quando haverá a necessidade de apresentar os itens acima, já que consta "no que for aplicável"? Quando que será aplicável essas solicitações?"

R =O licitante deverá informar marca, fabricante e modelo se assim for aplicável ao produto por ele ofertado.

2) "7.1.4. Descrição detalhada do objeto, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso; Quando haverá a necessidade de apresentar o item acima, já que consta "quando for o caso"? Quando será o caso?"

R = O licitante deverá informar número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, se assim for aplicável ao produto por ele ofertado.

3) "LOTE 03: Os itens 03 e 04; 05 e 06 estão repetidos, o tamanho das agulhas serão os mesmos?"

4) "Os itens dos Lotes 03 e 06, citados abaixo estão com o mesmo descritivo, está correto?"

LOTE 03: Item 29 e 30 o descritivo é o mesmo; Item 42 e 43 o descritivo é o mesmo; Item 53 e 54 o descritivo e quantidade são os mesmos; Item 95 e 96 o descritivo e quantidade são os mesmos; Item 104 e 105 o descritivo e quantidade são os mesmos; Item 110 e 111 o descritivo e quantidade são os mesmos; Item 114 e 115 o descritivo e quantidade são os mesmos; Item 116 e 117 o descritivo e quantidade são os mesmos; Item 121 e 122 o descritivo e quantidade são os mesmos; Item 123 e 124 o descritivo e quantidade são os mesmos

LOTE 06: Item 14 e 15 o descritivo e quantidade são os mesmos

R* = Conforme apontado pela empresa, são observados itens repetidos junto a planilha de referência de preços localizada no item 1.1 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021. Entretanto, este fato se deve por questões administrativas/gerenciais internas da Secretaria Municipal de Saúde.

Alertamos aos interessados que deverão ser considerados na elaboração da proposta de preços todos os itens constantes na planilha de referência de preços, com as correspondentes descrições e quantitativos ali informados.

*Respostas para os questionamentos 3 e 4.

Salientamos que, a previsão de republicação do edital, com abertura de novo prazo, deve ser utilizada quando, a alteração (Edital) afetar a formulação das propostas. Entendendo como "proposta" o conjunto formado pela documentação de habilitação, a propostas técnica (quanto houver) e a proposta comercial.

Permanecem inalteradas as informações e dados constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2021, mantendo a data e horários do certame para 31/03/2021 às 09:00hs.

Nos termos do item 25.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2021, "As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração."

Atenciosamente,

Antônio Alves de Lima
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2021

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DE GUAJERU, Jilvan Teixeira Ribeiro, convoca toda a comunidade guajeruense interessada na Administração Pública Municipal a participar da Audiência Pública para demonstração e avaliação das Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020, a ser realizada na Câmara Municipal de Vereadores, localizado na praça Idalino Silva Araújo S/N, às 08h30min do dia 13 de abril de 2021.

Guajeru, 26 de março de 2021.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N º. 05/2021

OBJETO: Locação de veículos de passeio, veículos utilitários e caminhões, conforme as necessidades das secretarias do município de Ibiassucê - Bahia. **DATA:** 09/04/2021. **HORÁRIO:** 08h00min. **CRITÉRIO:** Menor Preço por item. **LOCAL:** Na sede da prefeitura situada na Praça Oliveira Brito, nº. 100 – centro – Ibiassucê-Ba. O Edital completo poderá ser adquirido no site: www.ibiassuce.ba.gov.br/licitacoes ou na sede da Prefeitura, no horário de 08h ás 12h. Ibiassucê, 26/03/2021. Bruno Almeida Pereira - Pregoeiro.

DECRETO Nº 117/2021 de 25 de março de 2021

Dispõe sobre a convocação de beneficiários para prestação de contas dos recursos referentes aos incisos II e III da Lei federal 14.017/20 ± Lei Aldir Blanc.

O Prefeito do município de Ibiassucê, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a necessidade de orientar a prestação de Contas referente aos recursos recebidos através da Lei 14.017/20 ± Lei Aldir Blanc,

RESOLVE:

Art. 1º - Iniciar a prestação de contas dos espaços, grupos culturais e fazedores de cultura beneficiados com os recursos da lei Aldir Blanc.

Art. 2º A data estabelecida na Lei Federal 14.017/20 e no Decreto Municipal nº 061/2020 é de 120 dias para prestação de contas após o recebimento dos recursos.

Parágrafo Único ± O prazo máximo para prestação de contas dos recursos é dia **15/04/2021**.

Art. 3º A prestação de contas será realizada por meio da apresentação dos documentos que comprovem que os recursos recebidos foram gastos exclusivamente na manutenção das atividades culturais dos beneficiados.

Art. 4º Para a realização da prestação de contas será necessário o preenchimento dos formulários 01, 02 e 03 para os recursos referentes ao inciso II e do formulário 04 para os recursos referentes ao inciso III, cujos estão anexados a este Decreto.

Art. 5º Os documentos referentes à prestação de contas deverão ser entregues presencialmente, na Diretoria de Cultura, situada à Avenida Castro Alves, s/n, centro, Ibiassucê-BA, de segunda à sexta-feira, das 8h00min às 12h00min..

Art. 6º ± Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Ibiassucê, 25 de março de 2021.

Francisco Adauto Rebouças Prates
Prefeito de Ibiassucê-BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

FORMULÁRIO 01 DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ± LEI ALDIR BLANC

Espaços Culturais

COMPROVANTE DE GASTOS ± COM NOTAS FISCAIS

CNPJ da empresa contratada	Nº da nota	Data da nota	Descrição da despesa	Valor
			s>KZdKd>W'K	

KďƐĞƋ|ĂěĆŽdŽĚĂƐĂƐŶŽŻŁĂƐĨŝƐĐĂŝƐĞƋƐŁĆŽĞŵĂŶĞdžŽ

/ďŝĂƐƐŽĐġ...ĚĞ.....ĚĞ ŦƢŦƢ

.....

Nome completo, assinatura e CPF do Presidente e/ou tesoureiro da entidade

FORMULÁRIO 02 DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI ALDIR BLANC

Espaços culturais

COMPROVANTE DE GASTOS – SEM NOTAS FISCAIS

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que *(nome da instituição cultural)*, representada pelo (a) seu presidente (a) *(nome completo)*, portador (a) do CPF sob nº _____executou os seguintes serviços com os recursos provenientes da Lei Aldir Blanc:

Discriminação do Serviço	Nome Completo do recebedor do pagamento	Nº do CPF do Recebedor	Nº do RG do recebedor	Valor pago
			VALOR TOTAL PAGO	

Observação: Todos os recibos estão em anexo.

Não foi fornecida nota fiscal da compra pelo seguinte motivo: *(especificar o motivo).*

Declaro para os devidos fins de direito, sob penas da lei, que as informações prestadas e documentos apresentados para prestação de contas referentes à Lei Aldir Blanc no município de Ibiassucê-BA, são verdadeiras e autênticas (fieis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época).

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configra crime previsto no Código penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-fé.

Ibiassucê, _____ de _____ de 2021.

_____

Nome completo, assinatura e CPF do Presidente e/ou tesoureiro da entidade

Formulário 03 - RECIBO DE PAGAMENTO– LEI ALDIR BLANC

Espaços Culturais

Eu, _____, representante do(a)_____

_____, recebi a importância abaixo indicada, referente ao Subsídio Mensal para os Espaços Culturais, de acordo à Lei Federal Nº 14.017/20

1. NOME DA PROPOSTA SELECIONADA

2. VALOR RECEBIDO	
R$	Valor por extenso:

Observação: Anexar extrato bancário como valor recebido e data do recebimento.

3. DADOS DO BENEFICIÁRIO		
3.1 PESSOA FÍSICA		
NOME	RG (anexar cópia)	CPF(anexar cópia)
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO RESUMO DO PROJETO/DATA/COMO E ONDE ACONTECEU		

ENDEREÇO DO PARTICIPANTE	CEP	CIDADE	ESTADO
	46390-000	Ibiassucê	BA

4. DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	AGÊNCIA	TIPO DE CONTA	Nº DA CONTA

Certifico a veracidade dos dados informados acima, responsabilizo-me por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais bancárias incorretas ou incompletas.

LOCAL E DATA	ASSINATURA
IBIASSUCÊ, _____DE 202__	

Formulário 04 de Prestação de Contas – LEI ALDIR BLANC

Edital de Chamada Pública

Eu, _____, representante do(a)_____ _____, recebi a importância abaixo indicada, referente ao **EDITAL DE CHAMADA DE CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020 –**

1. NOME DA PROPOSTA SELECIONADA ATRAVÉS DO EDITAL

2. VALOR BRUTO	
R$	Valor por extenso:
2.1 VALOR LÍQUIDO	
R$	Valor por extenso:

Observação: Anexar extrato bancário como valor recebido e data do recebimento.

3. DADOS DO BENEFICIÁRIO		
3.1 PESSOA FÍSICA		
NOME	RG (anexar cópia)	CPF (anexar cópia)
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO RESUMO DO PROJETO/DATA/Como e onde aconteceu		

ENDEREÇO DO PARTICIPANTE	CEP	CIDADE	ESTADO
	46390-000	Ibiassucê	BA

4. DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	AGÊNCIA	TIPO DE CONTA	Nº DA CONTA

5. CUMPRIMENTO DO OBJETO

Período de realização	
Forma de realização	

6. LINGUAGEM ARTÍSTICA DA PROPOSTA					
( ) Artes Visuais	( ) Artes Cênicas	( ) Música	( ) Literatura	( ) Artesanato	( ) Cultura Popular

7. Sobre o Projeto
1. Aconteceu de forma: ( ) Virtual ( ) Presencial
2. Quantos dias o Projeto este disponível para visualização? _____
3. Quantas pessoas foram envolvidas no Projeto? _____
4. Qual principal endereço de divulgação? _____
5. Qual o número do Público atingido? _____
6. Os objetivos foram alcançados? _____

Certifico a veracidade dos dados informados acima, responsabilizo-me por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais bancárias incorretas ou incompletas.

LOCAL E DATA	ASSINATURA
IBIASSUCÊ, _____DE 202__	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Tomada de Preços nº. 001/2021, Processo Administrativo nº. 011/2021

O Prefeito Municipal de Jacaraci, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, após constatada a regularidade dos atos procedimentais e parecer jurídico, resolve Homologar e Adjudicar os itens a seguir do Processo Licitatório supracitado, referente à Contratação de empresa para fornecimento de materiais hospitalares conforme edital e anexos.

ADJUDICADO PARA:	**BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME**
CNPJ	15.229.287/0001-01
ENDEREÇO	Rua José de Deus Pereira, 287- Galpão A – Caiçara
CIDADE / UF / CEP	Guanambi/ Bahia – 46.430-000
REPRESENTANTE LEGAL	**SUZY ARAUJO SILVA**
CPF / RG	CPF: 675.782.685-20 e RG: 232634157
ITENS	03, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 30, 31, 43, 46, 66, 68, 70, 76, 132, 133, 134, 139, 150, 152, 153, 154, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 181, 182, 183, 184 e 217
VALOR	R$ 27.491,28 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos).

ADJUDICADO PARA:	**BRASMÉDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ	10.197.423/0001-05
ENDEREÇO	RUA RIO GRANDE DO NORTE, 130, BAIRRO BRASILIA
CIDADE / UF / CEP	GUANAMBI – BAHIA – 46.430-000
REPRESENTANTE LEGAL	**ROMILDO RAMOS SOBRINHO**
CPF / RG	CPF: 886.922.805-34/0797508775 SSP/BA
ITENS	04, 05, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 34, 37, 45, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 58, 59, 67, 69, 71, 72, 73, 74, 77, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 100, 103, 108, 120, 128, 129, 130, 131, 137, 138, 140, 151, 160, 161, 163, 164, 165, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 185, 186, 187, 221, 222, 223 e 225.
VALOR	R$ 308.681,96 (trezentos e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos).

ADJUDICADO PARA:	**OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI**
CNPJ	11.311.773/0001-05
ENDEREÇO	Rod. Br.101, S/N, KM510, Bairro Jaçanã
CIDADE / UF / CEP	Itabuna- Bahia / 45.608-750
REPRESENTANTE LEGAL	**LUDMILA SEPULVEDA RIBEIRO**
CPF / RG	CPF: 012.666.705-56/823811190
ITENS	02, 08, 09, 12, 51, 57, 106, 110, 145, 155, 156, 157, 158, 159, 166, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208 e 226.
VALOR	R$ 23.800,01 (vinte e três mil, oitocentos reais e um centavo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

ADJUDICADO PARA:	**PRATES PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS – ME**
CNPJ	20.778.471/0001-32
ENDEREÇO	AV. PORTO ALEGRE, 161 – ALTO DO CRUZEIRO
CIDADE / UF / CEP	CACULÉ – BAHIA – CEP: 46.300-00
REPRESENTANTE LEGAL	**SILVAN MOREIRA TEIXEIRA**
CPF / RG	CPF: 065.079.415-06 E 20.300.612-71 SSP/BA
ITENS	01, 11, 13, 15, 17, 22, 29, 35, 36, 44, 50, 55, 56, 60, 61, 62, 64, 65, 75, 78, 83, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 107, 109, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 142, 143, 144, 149, 162, 189, 190, 191, 192, 193, 209, 210, 211, 212, 213, 215, 216, 218 e 219.
VALOR	R$ 393.598,63 (trezentos e noventa e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos)

ADJUDICADO PARA:	**NB FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP**
CNPJ	09.312.074/0001-38
ENDEREÇO	R Manoel Vitorino nº 162, Centro
CIDADE / UF / CEP	Guanambi- Bahia – 46.430-000
REPRESENTANTE LEGAL	**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**
CPF / RG	CPF:795.938.525-49 e RG: 880691255 SSP/BA
ITENS	06, 07, 10, 14, 104, 105, 125, 126, 127, 136, 146, 147, 148, 167 e 220.
VALOR	R$ 14.370,97 (quatorze mil, trezentos e setenta reais e noventa e sete reais)

Com fornecimento parcelado durante o ano de 2021, conforme necessidade da administração municipal.
Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Jacaraci - Bahia, 24 de Março de 2021.

Antônio Carlos Freire de Abreu
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI - BA

CMS
Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 002/2021

Aprova a Prestação de Contas Anual referente de 2020 do Fundo Municipal de Saúde de Jacaraci-BA.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, e considerando o decidido em reunião plenária do CMS do dia 26 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Anual referente ao ano 2020 do Fundo Municipal de Saúde de Jacaraci-BA.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Jacaraci – BA, 26 de Março de 2020.

Michelly Souza Santana
Presidente do CMS

Rosânia Ramos de Oliveira Braga
Secretária

HOMOLOGADO a Resolução nº 002/2021, do Conselho Municipal de Saúde.

Michelly Souza Santana
Secretária Municipal de Saúde

MICHELLY SOUZA SANTANA
Secretária de Saúde
Decreto Nº 04 - 04/01/2021
CPF 021.572.465-84

Tv. Cônego Zeferino, SN - Centro / CEP: 46310-000 / – Jacaraci – BA
Tel/Fax: (77) 3466-2102 / e-mail: cmsjacaraci@hotmail.com

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

Termo de Cessão de Uso que, entre si, celebram a Igreja Evangélica Assembleia de Deus e o Município de Malhada de Pedras, e dá outras providências.

A **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Padre Ladislau Klener, 202, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrita no CNPJ sob n° 06.120.275/0001-45, doravante denominada **CEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob n° 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva** doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram entre si o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente instrumento a cessão, a título gratuito, do direito de uso de bem pertencente à Igreja Evangélica Assembleia de Deus, concernente no imóvel localizado na comunidade Poço Dantas, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA
O imóvel cedido destina-se, a uso exclusivo do Cessionário, para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde – UBS Poço Dantas.
Parágrafo Único. O descumprimento do disposto acarretará na automática extinção da cessão, com a consequente devolução do imóvel à Igreja Evangélica Assembleia de Deus.

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1. São obrigações do Cessionário:
I. Manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso, correndo, por sua conta e responsabilidade, todas as despesas de conservação, manutenção, e outras que se fizerem necessárias no curso da cessão.
II. Responsabilizar por eventuais danos, multas ou indenizações que possam decorrer da utilização do imóvel.
III. devolver o bem cedido nas condições em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal;
IV. Permitir a Cedente de fiscalizar o bem quando entender necessário a qualquer tempo;
V. Administrar diretamente os bens, não permitindo a locação, comodato ou qualquer outro meio de transferência a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA
O prazo da cessão de uso será de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, prorrogáveis por igual período, a critério das partes.

CLÁUSULA QUINTA
A Cessionária restituirá o bem:
I. Pelo término da vigência do presente Termo;
II. Por violação das cláusulas do presente instrumento de cessão.

CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o foro da Comarca de Brumado / BA para dirimir eventuais questões e litígios que venham a surgir acerca do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem justos e conveniados, assinam o presente Termo de Cessão de Bem Imóvel em duas vias de igual teor.

Malhada de Pedras, 01 de Fevereiro de 2021.

CEDENTE:

_____
IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS
CNPJ: 06.120.275/0001-45

CESSIONÁRIO:

_____
MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS
CNPJ: 14.106.561/0001-84
Carlos Roberto Santos da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46

Decretos

MUNICÍPIO DE MORTUGABA
CONSOLIDADO - GERAL
BAHIA
13.677.687/0001-46
DECRETO Nº 0000002/2021
Data 08/02/2021

DECRETO Nº 0000002/2021, 08 de fevereiro de 2021

DECRETO Nº 0000002/2021, 08 fevereiro de 2021
"Abre o Quadro de Detalhamento da Despesa no valor de: R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais),para os fins que se especifica e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar nas Seguintes Dotações Orcamentarias:

Acréscimo de Dotação

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
2.079 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
31901300000 - Obrigações Patronais	Fonte: 14	100.000,00
Total do Projeto/Atividade		**100.000,00**
2.093 - Enfrentamento Da Emergência COVID19		
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 14	45.000,00
Total do Projeto/Atividade		**45.000,00**
Total da Unidade		**145.000,00**
Total		**145.000,00**

Redução de Dotação

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
2.093 - Enfrentamento Da Emergência COVID19		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 14	45.000,00
Total do Projeto/Atividade		**45.000,00**
2.079 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 14	100.000,00
Total do Projeto/Atividade		**100.000,00**
Total da Unidade		**145.000,00**
Total		**145.000,00**

Artigo 3º. - Fica a contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as dispocições em contrário.

HERÁCLITO LUIZ PAIXÃO MATOS
PREFEITO
CPF: 263.268.505-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46

MUNICÍPIO DE MORTUGABA
CONSOLIDADO - GERAL
BAHIA
13.677.687/0001-46
Decreto Nº 0000004/2021
FEVEREIRO / 2021

DECRETO Nº 0000004/2021, 26 de fevereiro de 2021

DECRETO Nº 0000004/2021, 26 fevereiro de 2021
"Abre Credito
Suplementar no valor de: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),para os fins que se especifica e dá outras

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar nas Seguintes Dotações Orcamentarias:

Dotações Suplementadas

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
2.093 - Enfrentamento Da Emergência COVID19		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 14	35.000,00
Total do Projeto/Atividade		**35.000,00**
Total da Unidade		**35.000,00**
Total		**35.000,00**

Artigo 2º.-As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Suplementar, serao cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1° da Lei Federal Nº 4.320/64.

Dotações Anuladas

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
2.088 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALAR		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 14	35.000,00
Total do Projeto/Atividade		**35.000,00**
Total da Unidade		**35.000,00**
Total		**35.000,00**

Artigo 3º. - Fica a contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as dispocições em contrário.

HERÁCLITO LUIZ PAIXÃO MATOS
PREFEITO
CPF: 263.268.505-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO ID - 864185
PREGÃO ELETRÔNICO PORA REGISTRO DE PREÇO 008/2021

Processo de Administrativo n.º 028/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARROZ E BOLACHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MORTUGABA, CONFORME ANEXO I.**

Prefeitura Municipal de Mortugaba**,** por seu pregoeiro municipal, torna público que no dia **12 de abril de 2021**, **às 09:00 horas,** na sua sede administrativa, situada na Rua Francisco Silva, n.º 015, Centro, Mortugaba – BA, Bahia, estará recebendo propostas de preços em atendimento ao Processo Licitatório acima especificado.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima especificado, ou pelo telefone (0xx77) 3464-2212, das 08:00 horas ao meio dia.

Mortugaba-Ba. 26 de março de 2021.

ANDERSON DIAS DA ROCHA
PREGOEIRO OFICIAL

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORTUGABA BAHIA

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sede da secretaria municipal de saúde, às 09 horas, os conselheiros municipais de saúde para apreciação e aprovação da seguinte pauta: Apreciação e aprovação de contas saúde do 3º quadrimestre do ano de 2020; Apreciação/Aprovação do relatório anual das ações, serviços e programas de saúde desenvolvidos pelo município de Mortugaba no ano de 2020 e o que ocorrer. Iniciando a reunião, o Sr. Ramaion Oliveira Rodrigues justificou a ausência da secretária de saúde, Sra. Karine Cotrim, pois a mesma estava em reunião com o pessoal da VISA municipal, juntamente com o pessoal da vigilância sanitária do Núcleo Regional de Saúde de Caetité-BA, e com os profissionais da EMBASA para tratar de assunto referente à qualidade da água do município de Mortugaba-BA. Em seguida apresentou o relatório anual das ações, serviços e programas de saúde do município do ano de 2020, explicando sua composição, todas as produções de atendimento das unidades do Programa de Saúde da Família - PSF, do hospital (internamentos, cirurgias, procedimentos, transferências), dos exames realizados na sede do município, dos exames encaminhados (SUS) para Guanambi, Vitória da Conquista, Salvador, entre outros; dos exames realizados pela Policlínica de Saúde em Guanambi; relatou das atividades realizadas pelas Coordenações da Atenção Básica, VISA municipal, Vigilância Epidemiológica, Coordenação da Assistência Farmacêutica; relatou dos gastos com passagens, TFD (tratamento fora do município), mostrou quantitativo de distribuição de métodos contraceptivos no município; apresentou as ações desenvolvidas no município sobre a contenção, combate e mitigação diante da atual pandemia causada pelo novo coronavírus (covid-19); reforma e ampliação do hospital municipal, centro municipal de saúde, construção do PSF do Cabeça Danta (zona rural), implantação da sede do SAMU, cujo pleito está em andamento; aquisição de materiais e equipamentos para informatização da rede básica de saúde e implantação do prontuário eletrônico (PEC-SUS) e explicou o relatório resumido da execução orçamentária/demonstrativo das receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde -sistema de informações sobre orçamentos públicos em saúde (SIOPS) exercício de 2020, onde o município aplicou (28,14%) dos recursos próprios na saúde, atendendo a participação da receita própria aplicada em saúde conforme a LC141/2012. Logo após apresentou os demonstrativos das receitas e despesas com ações e de serviços públicos de saúde do 3º(terceiro) quadrimestre do ano de 2020, do município de Mortugaba-Bahia, especificando os seguintes gastos, conforme descrito a seguir: Pessoal e Encargos Sociais - Vencimentos e Vantagens (Nomeados e Concursados) e Contrato por Tempo Determinado (Médicos, Dentistas, Enfermeiros, e outros profissionais...) um total de R$ 3.096.553,98; Obrigações Patronais e segurados um total de R$ (229.915,20) totalizando R$ 3.326.469,19. Outras Despesas Correntes: Diárias Civil (Para Cursos, viagens e Capacitações um total de R$ 88.750,00); Material de Consumo Diversos (medicamentos, material de Pênsil, limpeza, equipamentos, diversos) um total de R$ 1.758.890,67; Combustíveis, manutenção veículos e Lubrificantes um total de R$ 311.167,46; Gêneros Alimentícios um total R$ 27.576,89. Outras Despesas Correntes: Despesas de Exercício Anterior um total de R$ 4.899,35; Outros Serv. Terceiros P. Física (Refeições, Aluguéis, Borracheiro, Divulgação...) um total de R$ 220.767,88; Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (Luz, Telefone, Locação de Automóveis e oficina, Gráficas, Laboratórios, Serviços Médicos, Internet, Novo Horizonte, entre outros...) um total de R$ 3.191.760,91; Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física (TFD) - Ressarcimento TFD, Ajuda de Custo para medicamento, exames e passagens um total de R$ 92.347,15; Despesas de Capital (Obras e Instalações um total de (R$ 55.007,44); Equipamentos e Material Permanente um total de (R$ 418.391,09). Desta forma a despesa total do 3º quadrimestre do ano de 2020 foi de R$ 11.656.761,67. Deste valor foi gasto com Recursos Próprios do município um total de R$ 4.706.637,75, ou seja, (40,37%) do valor total aplicado e Recursos de contas Vinculadas (Fundo a Fundo gov. federal – Estado) um total de R$ R$ 6.950.123,92, ou seja, (59,62%) do valor total

aplicado R$ 11.656.761,67 (100,00%). Continuando, Sr. Ramaion Oliveira informou que conforme legislação vigente, os municípios deverão aplicar, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal; desta forma, o município de Mortugaba atendeu à legislação aplicando um percentual de (28,14%) correspondendo ao gasto com Recursos Próprios do município de Mortugaba. Fazendo o uso da palavra, a Coordenação da Assistência Farmacêutica municipal, Dra. Vanessa Caetano disse que o município de Mortugaba realiza três tipos de testes: RT PCR considerado o padrão ouro pelo ministério da saúde, este é coletado amostras de swab nasofaringe do paciente, encaminhado para o lacen na cidade de Salvador-BA e o resultado sai com aproximadamente 7 dias, o teste rápido antígeno: coletado amostra de swab nasofaringe, onde o resultado sai em 15 minutos, esse é prioridade para os profissionais de saúde, também é realizado em alguns pacientes sobre critérios da unidade de saúde e o Teste rápido para detecção de anticorpos IGM e IGG contra o sars cov2 (Realizado depois de 10° dia de sintomas e o resultado sai em 15 minutos). Continuando explicou que o paciente com sintomas gripais ou sugestivos para covid, deve procurar a sua unidade de saúde, onde será avaliado pelo médico, notificado, e se houver necessidade o teste será solicitado e se confirmado infecção pelo vírus sars cov 2, o paciente deverá permanecer em isolamento domiciliar por 14 dias, ressaltando que o paciente diagnosticado com covid 19 e seus contactantes, são monitorados pela unidade de saúde e se houver necessidade, o contactante também será testado, finalizando afirmou que não existe até o momento nenhum tratamento comprovado cientificamente para covid19 e os médicos do município de Mortugaba tratam sintomas dos pacientes, individualmente, conforme a necessidade de cada um. Fazendo o uso da palavra, a Coordenadora da Vigilância Epidemiológica, Sra. Anna Claúdia David explicou que o município recebeu 940 doses de vacina contra covid-19 e que a vacina está disponibilizada nos PSF do município, atendendo as prerrogativas do Ministério da Saúde quanto ao público alvo a ser vacinado e que até o momento o município já vacinou um total de 220 profissionais de saúde (1ª dose), 100 profissionais de saúde (2ª dose), 420 idosos (1ª dose), 200 idosos (2ª dose) e que conforme vão recebendo a vacina outros públicos alvos serão vacinados conforme diretrizes da SESAB e Ministério da Saúde. Por fim, sem mais nada a declarar, colocou a palavra à disposição, e ninguém fez uso da mesma, finalizou-se a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após ser lida e achada conforme foi aprovada, sendo assinada por todos os presentes.

Antonia Presley Almeida Pires
Sueyde da Rocha Santiago
Juliana Paula Lima David
Edida Rejane de Morais Ferreira
Maria de Fátima Pereira Dias
Anna Claúdia Cupertino David Duarte
Vanessa Caetano da Silva
Vanessa de Fátima Matos
Kuma Oliveira Aguiar Ferreira
Diliana Silva Prates

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORTUGABA BAHIA

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se na sede da secretaria municipal de saúde, às dez horas e trinta minutos, os conselheiros municipais de saúde para apreciação e aprovação da seguinte pauta: Apreciação / aprovação do credenciamento da 6 ª Equipe de Saúde da Família (70-eSF) do Cabeça Danta (zona rural do municipio) e do credenciamento da Equipe de Saúde Bucal (71-eSB) da mesma unidade de saúde junto ao Ministério da saúde - MS, conforme Portaria nº 1.710 de 08 de julho de 2019; Aprovação do Plano Municipal de Saúde (2018/2021) plataforma DigiSUS; e o que ocorrer. Iniciando a reunião, a secretária municipal de saúde, Karine Cotrim, deu boas vindas a todos os presentes, e relatou que a construção do PSF Cabeça Danta está praticamente finalizada e para tanto precisa solicitar o credenciamento junto ao Ministério da Saúde, já que o município de acordo com a sua população tem um teto total de 06 equipes de PSF, porém só 05 equipes credenciadas e implantadas, informa ainda que o mesmo se aplica ao Programa de Saúde Bucal, ou seja, um teto de 06 equipes, porém só 05 equipes implantadas. Ressaltou ainda que a implantação e funcionamento desta unidade farão com que o município alcance concretamente 100% de cobertura na Estratégia de Saúde da Família - ESF. Continuando a secretária explicou que encaminhará ofício juntamente com esta ata para a CIB com a finalidade de aprovação junto ao Ministério da Saúde e consequentemente financiamento federal para arcar com os custos de custeio do funcionamento da unidade e dos serviços prestados pelos profissionais que farão composição das equipes de trabalho. Em seguida a secretária ressaltou que o plano municipal de saúde competência (2018-2021) já está concluído na plataforma DigiSUS Gestor do Ministério da Saúde e apresentou ao conselho a impressão física do plano contendo a Relação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores do Plano de Saude e ressaltou que as agendas anuais podem ser alteradas de acordo com o andamento da gestão, dando, por exemplo, a agenda para o ano de 2021 que foi feita por esta gestão, mas, poderá ser alterada pela gestão que virá de acordo às programações, planejamentos ou questões financeiras que porventura possam ser pertinentes para aquele momento, principalmente em relação `a Pandemia do Covid - 19. E que este plano após sendo aprovado nesta reunião, o presidente do conselho decretará sua aprovação no DigiSUS - Plataforma do Conselho Municipal de

Saúde. Fazendo uso da palavra a conselheira Helida Reinane perguntou a secretária sobre o funcionamento do SAMU 192 onde Karine respondeu que a base já está em fase final de conclusão e os profissionais já realizaram o curso de capacitação (atendimento pré-hospitalar suporte básico de vida) por empresa contratada pela Secretária Municipal de Saúde. No momento está aguardando a adesão do município de Mortugaba pela Coordenação Regional de Guanambi-BA, fato este, que já foi várias vezes solicitado, porém o município de Guanambi alega não poder aceitar a adesão de mais municípios no desenho do SAMU Regional de Guanambi-BA devido principalmente aos custos financeiros de custeio (rateio) repassados pelos municípios a Guanambi-BA, sendo os mesmos insuficientes. Continuando a secretaria comentou que entrará em diálogo com a nova gestão municipal de Guanambi-BA para tratar do problema e resolver de fato esta pendência. Explicou ainda que o município de Mortugaba ficou muito tempo aguardando que o município de Caculé-BA assumisse a coordenação regional do SAMU Avançado e incorporasse os municípios que não fizeram parte da inclusão do SAMU 192 em Guanambi-BA, porém o mesmo não aconteceu e Mortugaba ficou sem ter como aderir o programa neste município de Caculé-BA, restando, portanto o direcionamento do SAMU 192 de Mortugaba para inclusão na coordenação regional do município de Guanambi-BA. Pedindo a palavra a secretaria informou que com o funcionamento da nova unidade do PSF do Cabeça Danta deverá fazer relocação de Agentes Comunitários de Saúde - ACS do extinto programa PACS para cobertura das microáreas daquela unidade. Fazendo uso da palavra o presidente do conselho afirmou que muitas agentes estarão se aposentando e com isso muitas vagas ficarão em aberto e sem cobertura de trabalho. Em resposta Karine afirmou que diante de tudo isso o município necessitará de fazer um novo remapeamento das áreas de cobertura dos agentes comunitários de saúde para diagnosticar o quantitativo de agentes titulares e suplentes necessários para repor o deficit de profissionais ACS para atuação na ESF do município de Mortugaba - BA. Por fim, sem mais nada a declarar, a secretaria colocou a palavra à disposição, e ninguém mais fez o uso da mesma, a reunião foi finalizada, sendo lavrada a presente ata, que após ser lida e achada conforme foi aprovada por unanimidade, sendo assinada por todos os presentes.

Antonia Paulo Xavier de Paiva
Norma de Fátima Mateus
Simone da Costa Santos
Viviana Silva Prates
Maria de Fátima Pereira Dias

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORTUGABA BAHIA

Aos 21 (vinte e um dias) do mês de julho do ano de dois mil e vinte, reuniram-se na sede da secretaria municipal de saúde, às 10 horas e 30 minutos, os conselheiros municipais de saúde para apreciação e aprovação da seguinte pauta: Abertura de conta específica no fundo municipal de saúde para transferência de recursos financeiros do Ministério da Saúde conforme portaria 1666 2020 MS que define recursos do Bloco de Custeio das ações e serviços de saúde - Grupo de despesa coronavírus - COVID-19. Fazendo uso da palavra, a Secretária de Saúde, Karine Brito Cotrim, deu boas vindas a todos os presentes e informou que o município recebeu no dia 14/07/2020 o valor de R$: 300.000,00 (trezentos mil reais), parcela única, do governo federal – Ministério da Saúde, tendo como objeto o programa Coronavíruis (COVID-19), e ressaltou que o recurso é destinado para o enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente da COVID-19, podendo abranger com despesas no município com a Atenção Primária e Especializada, a Vigilância em Saúde, a Assistência Farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, e demais custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo novo coronavírus, previsto na Portaria nº 245 SAES MS, de 24 de março de 2020, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do coronavírus no município de Mortugaba. Enfatizou que este recurso foi depositado na conta do FMS do município de Mortugaba conta custeio criada pelo Ministério da Saúde, e que nesta conta (custeio) existem outros recursos de outros programas de saúde como (PSF, hospital, Vigilância Epidemiológica, etc) destinados a custeios de gastos correntes gerais da saúde, sendo que a Assessoria Contábil da prefeitura orientou a secretaria municipal de saúde a abrir uma conta específica para o destino deste recurso (programa Coronavíruis - COVID-19), para melhor acompanhamento dos gastos e facilitar a prestação de contas pelo município e que este recurso será de grande valia para ajudar nas despesas extras que a pandemia esta acarretando o município na área da saúde, tendo em vista que o município vem arcando com recursos próprios estas despesas. Ressaltou que o valor aprovado para o município de Mortugaba pela portaria 1666/2020 foi de (R$:1.097.268,00) mas até o momento foi recebido o valor de de R$: 300.000,00 (trezentos mil reais), parcela única. Aproveitando a oportunidade a secretaria falou sobre as ações em desenvolvimento no município de mortugaba para o combate ao covid-19, citando: Realização de Barreiras sanitárias nas principais vias de acesso ao município (estrada para o município de Condeúba; estrada divisa com o estado de Minas Gerais e BA -156 que dá

acesso ao município de Jacaraci-BA); Confecção e distribuição de panfletos educativos informativos para população sobre COVID-19; Divulgação de informações de prevenção sobre COVID-19 através de exposição em carro de som, rádio FM 104,9 e redes sociais e solicitando para que as pessoas que chegassem de São Paulo ou outro estado ficassem isoladas no próprio domicílio (Quarentena), conforme disposições presentes do Decreto Municipal e como as mesmas deverão proceder em casos de apresentação de sintomas; Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual-EPI, antissépticos, desinfetantes, materiais de limpeza em geral, com finalidade de estoque estratégico evitando desabastecimento das Unidades Básicas de Saúde – UBS e Hospital Municipal, apesar das dificuldades de aquisição dos produtos (EPI) devido falta dos mesmos nas distribuidoras destes materiais nacionalmente; compra de totens de álcool em gel e lavatório que foram instalados nas unidades de saúde e vias públicas. Notificação dos chegantes ao município vindos de cidades com casos confirmados de COVID-19, usando formulário próprio contendo endereço, telefone, para monitoramento de quarentena domiciliar pela equipe de saúde e identificação precoce de prováveis casos suspeitos; Decretos municipais orientando o funcionamento dos estabelecimentos públicos e privados (Igrejas, feiras livres, farmácias, supermercados, etc), visando o distanciamento social e a prevenção do contágio pelo COVID-19; Monitoramento dos chegantes através de contato telefônico e visita domiciliar pela equipe técnica da secretaria municipal de saúde, visando o cumprimento das orientações sobre a quarentena; Coleta de material nasofaringe (SWAB) dos casos suspeitos e encaminhamento dos mesmos para realização de exame laboratorial no Laboratório Central - LACEN na cidade de Salvador-BA, visando diagnóstico do COVID-19 e tomadas de medidas Epidemiológicas profiláticas quanto aos possíveis comunicantes, evitando disseminação da doença no município; Ações de monitoramento, principalmente, na identificação de contactantes de casos suspeitos na busca ativa destes, capitaneada pela equipe da vigilância em saúde no domicilio seja na zona rural ou urbana; Compra de testes rápidos com recursos próprios do município de Mortugaba para testagem dos sintomáticos respiratórios e dos profissionais de saúde e Estabelecimento de unidade de saúde específica (PSF Antonio Guerra de Oliveira) para atendimentos de pacientes sintomáticos respiratórios Covid – 19 no município. E por fim, sem mais nada a declarar, colocou a palavra à disposição, e ninguém fez uso da mesma, finalizou-se a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após ser lida e achada conforme foi aprovada por unanimidade, sendo assinada por todos os presentes.

- Marilena de Fatima Matos - Silviane Neri de Souza
- Antonio Presley Almeida Reis - Neilda Aguiar de N Correia
- Hortencia de Cassia Brito Reis Costa - Nirlia Neuma R. S. Siqueira
- Sinvaldo da Costa Coutinho - Karine Brito Cotrim
- Maria de Fátima Pereira Dias -

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORTUGABA BAHIA

Aos 30 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, reuniram-se na sede da secretaria municipal de saúde, às 10 horas e 30 minutos, os conselheiros municipais de saúde para apreciação e aprovação da seguinte pauta: Apreciação e aprovação de contas saúde do 3° quadrimestre do ano de 2019; Iniciando, o assessor técnico de gestão em saúde, Ramaion Oliveira Rodrigues, apresentou os demonstrativos das receitas e despesas com ações e de serviços públicos de saúde 3° quadrimestre do ano de 2019 do município de Mortugaba-Bahia, especificando os seguintes gastos, conforme descrito a seguir: Pessoal e Encargos Sociais - Vencimentos e Vantagens (Nomeados e Concursados) e Contrato por Tempo Determinado (Médicos, Dentistas, Enfermeiros, e outros profissionais...) um total de R$ 2.823.534,86; Obrigações Patronais um total de R$ (536.172,49) totalizando R$ 3.359.707,35. Outras Despesas Correntes: Diárias Civil (Para Cursos, viagens e Capacitações um total de R$ 120.690,00); Material de Consumo Diversos um total de R$ 865.247,42; Combustíveis, manutenção veículos e Lubrificantes um total de R$ 214.901,49; Medicamentos hospitalar e UBS, Assistência Farmacêutica, Materiais Pênsil e materiais Odontológicos um total de R$ 433.111,62; Gêneros Alimentícios um total R$ 5.509,08. Outras Despesas Correntes: Despesas de Exercício Anterior um total de R$ 10.771,24; Outros Serv. Terceiros (P. Física), Refeições, Aluguéis, Borracheiro, Divulgação...) um total de R$ 308.122,85; Outros Serv. Terceiros (P. Jurídica), Água, Luz, Telefone, Locação de Automóveis, Gráficas, Laboratórios, Serviços Médicos, Internet, passagens (Novo Horizonte) um total de R$ 2.652.982,86; Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física (TFD) - Ressarcimento TFD, Ajuda de Custo para medicamento, exames e passagens um total de R$ 90.928,05 ; totalizando R$ 8.051.200,72. Despesas de Capital (Obras e Instalações um total de (R$ 211.449,43); Equipamentos e Material Permanente um total de (R$ 530.620,76) totalizando R$ 742.070,19. **Desta forma a despesa total do 3° quadrimestre do ano de 2019 foi de R$ 9.191.610,76. Deste valor foi gasto com Recursos Próprios do município um total de R$ 4.784.284,39 ou seja (52,05%) do valor total aplicado e Recursos de Contas Vinculadas (Fundo a Fundo gov. federal + Estado) um total de R$ 4.407.326,37, ou seja, (47,95%) do valor total aplicado R$ 9.191.610,76 (100,00%).** Continuando, o Sr. Ramaion Oliveira Rodrigues informou que conforme legislação vigente, os municípios deverão aplicar, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3° do art. 159, todos da Constituição Federal. Desta forma, o município de Mortugaba atendeu à legislação aplicando um percentual de (28,85%) correspondendo ao gasto com Recursos Próprios do município de Mortugaba.

Fazendo uso da palavra, a secretária municipal de saúde, Karine Brito Cotrim, informou que o município já recebeu os equipamentos de informática licitados com recursos da emenda parlamentar, proposta Nº 10535009000.1190-01, no valor de R$ 250.000,00, e já esta efetivando a instalação dos equipamentos para a informatização de todas as Unidades de Saúde da Família do município, visando a implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC/SUS; ressaltou que os PSFs Antônio Alberto Silveira Santos, PSF Antônio Guerra de Oliveira, PSF Antônio Cerqueira Cotrim e Centro Municipal de Saúde já foram todos informatizados e já está em pleno funcionamento, e atualmente está equipando os PSFs Ana Gonçalves Santana (Comunidade Rodão) e PSF povoado Bela Vista. Continuando a secretária ressaltou que o Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC/SUS almeja dar maior agilidade no atendimento ao cidadão e melhor interação durante as consultas com os profissionais de saúde, proporcionando um atendimento mais integral, horizontal e ágil. Além disso, afirmou que o PEC proporcionará alimentação da produtividade dos serviços de saúde diretamente ao Ministério da Saúde via Internet, eliminando muita burocracia de preenchimento de formulários de papel. Ressaltou também que está encontrando muita dificuldades para a aquisição de EPIs devido a falta dos produtos nas Distribuidoras, uma realidade a nível nacional e os preços subiram muito devido a procura aumentada por esse tipo de insumo por todos os município do Brasil diante da Pandemia do Covid-19. Por fim, sem mais nada a declarar, colocou a palavra à disposição, e ninguém fezendo uso da mesma, finalizou-se a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após ser lida e achada conforme foi aprovada, sendo assinada por todos os presentes.

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORTUGABA BAHIA

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se na sede da secretaria municipal de saúde, às dez horas e trinta minutos, os conselheiros municipais de saúde para apreciação e aprovação da seguinte pauta: Apreciação / aprovação dos Relatórios Anuais de Gestão (PLATAFORMA SARGSUS MINISTÉRIO DA SAÚDE) competências anos: 2015, 2016 e 2017; e o que ocorrer. Iniciando a reunião, a secretária municipal de saúde, Karine Cotrim, deu boas vindas a todos os presentes, e informou aos conselheiros que a licitação dos equipamentos de informática referente recursos de Emeda Parlamentar Nº 10535009000 1190-01 visando a implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC SUS já foi realizada pela prefeitura e que já está solicitando os computadores para informatização de todas as Unidades de Saúde da Família do município, uma grande conquista para os pacientes e profissionais de saúde, que dará um salto na qualidade do atendimento, economia de papéis, gráfica, diminuindo a burocracia, agilizando o atendimento dos pacientes atendidos e facilitando o envio da produtividade mensal; continuando afirmou que os ACS receberão aparelhos TABLETS o que facilitará também o trabalho durante as visitas domiciliares, melhorando a qualidade da informação colhida e facilitando o envio da produtividade mensal via internet para a secretaria municipal de saúde, e desta para o Ministério da Saúde. Continuando, o assessor, Ramaion Oliveira Rodrigues apresentou ao conselho os Relatórios Anuais de Gestão (PLATAFORMA SARGSUS MINISTÉRIO DA SAÚDE) competências anos: 2015, 2016 e 2017 em formato impresso para apreciação e aprovação destes documentos e explicou cada item de sua composição: Identificação do município, rede física, demografia, dados de morbidade, quantitativo de profissionais da saúde, programação anual de saúde, indicadores financeiros, orçamento, análises e considerações gerais, continuando ressaltou que os relatórios competências do ano de 2015 e 2016 é da gestão anterior, pois não foi feito pela secretária de saúde da época, ficando a responsabilidade sobre a atual gestão; informou também que os relatórios do ano de 2018 e 2019 serão feitos num novo programa do Ministério da Saúde chamado DIGISUS, e explicou que este é um sistema de informação de uso dos estados e municípios para o registro e monitoramento dos instrumentos de planejamento em saúde, quais sejam: o Plano de Saúde, a Programação Anual de Saúde (PAS), o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o

Relatório Anual de Gestão (RAG), incluindo-se também a Pactuação Interfederativa de Indicadores. Por fim, sem mais nada a declarar, colocou a palavra à disposição, e ninguém fez uso da mesma, finalizou-se a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após ser lida e achada conforme foi aprovada, sendo assinada por todos os presentes.

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO
E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
Rua Francisco Silva, nº 15 Centro
- Mortugaba-Ba - CEP 46290 000
Fone: (77) 3464-2798/91991299

Ata da reunião do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) – Conselho do FUNDEB, realizada em 10 de fevereiro de 2021.

Aos dez dias do mês de fevereiro de 2021, a partir das 09h, em uma das salas da Secretaria Municipal de Educação em Mortugaba, ocorreu mais uma reunião do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), referente ao ano de 2020 na qual estiveram presentes maioria dos Conselheiros que serão nominados ao final desta Ata assinando a mesma. Havendo número legal de membros deu-se início aos trabalhos por parte da senhora presidenta que desejou as boas vindas a todos os presentes. Em seguida apresentou os demonstrativos referentes aos recebimentos e aplicações dos recursos do FUNDEB, lembrando que tais demonstrativos compreendem os meses de novembro e dezembro. Finalizadas as discussões este conselho decidiu por emitir favorável no que diz respeito à aplicação dos recursos do FUNDEB até então. E não havendo mais nada a tratar a senhora presidenta declarou encerrada a reunião e para tudo constar foi lavrada a presente Ata que após ser lida, discutida e sendo aprovada, vai assinada por todos os membros presentes.

Mortugaba, 10 de fevereiro de 2021.

MARIA APARECIDA DA ROCHA
PRESIDENTE

Olisnômio Barbosa de Souza
Adriana Pereira Luiz Santos
Geisa Barbosa Sousa Oliveira
Viviane Pereira D'Oliveira
Maria Inês Nogueira dos Santos
Rafael Brito Alves
Rosemeire Guimarães Nogueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46

CONSELHO DO FUNDEB

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
Rua Francisco Silva, nº 15 Centro
- Mortugaba-Ba - CEP 46290 000
Fone: (77) 3464-2798/91991299

Ata da reunião do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) – Conselho do FUNDEB, realizada em 10 de fevereiro de 2021.

Aos dez dias do mês de fevereiro de 2021, a partir das 09h, em uma das salas da Secretaria Municipal de Educação em Mortugaba, ocorreu mais uma reunião do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), referente ao ano de 2020 na qual estiveram presentes maioria dos Conselheiros que serão nominados ao final desta Ata assinando a mesma. Havendo número legal de membros deu-se início aos trabalhos por parte da senhora presidenta que desejou as boas vindas a todos os presentes. Em seguida apresentou os demonstrativos referentes aos recebimentos e aplicações dos recursos do FUNDEB, lembrando que tais demonstrativos compreendem os meses de novembro e dezembro. Finalizadas as discussões este conselho decidiu por emitir favorável no que diz respeito à aplicação dos recursos do FUNDEB até então. E não havendo mais nada a tratar a senhora presidenta declarou encerrada a reunião e para tudo constar foi lavrada a presente Ata que após ser lida, discutida e sendo aprovada, vai assinada por todos os membros presentes.

Mortugaba, 10 de fevereiro de 2021.

MARIA APARECIDA DA ROCHA
PRESIDENTE

Elisvânio Barbosa de Souza
Adriana Pereira Luiz Santos
Geisa Barbosa Sousa Oliveira
Viviane Pereira D. Oliveira
Maria Mirza Cerqueira dos Santos Alves
Rafael Brito Alves
Rosemaire Cunha Marques Nogueira

CONSELHO FUNDEB

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

Rua Francisco Silva, nº 15 Centro
- Mortugaba-Ba - CEP 46290 000
Fone: (77) 3464-2798/91991299

Relatório e parecer do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Foram realizados vários trabalhos pelo Conselho Municipal do Fundeb, no exercício de 2020. Realizamos reuniões em locais adequados, verificamos as transferências e aplicações com os recursos do Fundeb. Solicitando sempre ao poder executivo o material necessário para a realização das mesmas, e sempre fomos atendidos. Em posse aos balanços fazíamos uma apreciação quanto à aplicação correta dos recursos, fizemos visitações periódicas nas escolas, supervisionamos a realização do censo escolar, acompanhamos a execução dos recursos quanto ao transporte escolar. Nas nossas reuniões sempre observamos quanto à aplicação dos índices do Fundeb como fiscalizadores da gestão pública, nos últimos balanços apresentado ao conselho, observamos o seguinte: O município arrecadou como transferências do Fundeb um valor de R$ 6.968.389,18, e tendo uma despesa no valor de R$ 7.979.751,23, tendo uma despesa de R$ 8.110.847,62 sendo que deste valor foi pago no Fundeb 60% um valor de R$ 5.695.328,51, Aplicando, portanto 71,37% as demais despesas foram pagas com outras receitas para educação.

Concluímos então que tendo em vista os trabalhos realizados atestamos à regular aplicação dos recursos oriundos do Fundeb.

MARIA APARECIDA DA ROCHA
PRESIDENTE

Elisvânio Barbosa de Souza
Adriana Pereira Luiz Santos
Geiza Barbosa Sousa Oliveira
Miriane Pereira D. Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO
E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
Rua Francisco Silva, nº 15 Centro
- Mortugaba-Ba - CEP 46290 000
Fone: (77) 3464-2798/91991299

Relatório e parecer do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Foram realizados vários trabalhos pelo Conselho Municipal do Fundeb, no exercício de 2020. Realizamos reuniões em locais adequados, verificamos as transferências e aplicações com os recursos do Fundeb. Solicitando sempre ao poder executivo o material necessário para a realização das mesmas, e sempre fomos atendidos. Em posse aos balanços faziamos uma apreciação quanto à aplicação correta dos recursos, fizemos visitações periódicas nas escolas, supervisionamos a realização do censo escolar, acompanhamos a execução dos recursos quanto ao transporte escolar. Nas nossas reuniões sempre observamos quanto à aplicação dos índices do Fundeb como fiscalizadores da gestão pública, nos últimos balanços apresentado ao conselho, observamos o seguinte: O município arrecadou como transferências do Fundeb um valor de R$ 6.968.389,18, e tendo uma despesa no valor de R$ 7.979.751,23, tendo uma despesa de R$ 8.110.847,62 sendo que deste valor foi pago no Fundeb 60% um valor de R$ 5.695.328,51, Aplicando, portanto 71,37% as demais despesas foram pagas com outras receitas para educação.

Concluímos então que tendo em vista os trabalhos realizados atestamos à regular aplicação dos recursos oriundos do Fundeb.

MARIA APARECIDA DA ROCHA
PRESIDENTE

Elisvânio Barbosa de Souza
Adriana Pereira Luiz Santos
Geiza Barbosa Sousa Oliveira
Viviane Pereira D. Oliveira
Maria Nilza Nogueira dos Santos Alves
Rafael Brito Alves
Rosemeire Guimarães Nogueira

II Termo de aditivo ao Contrato de n.º 070/2020 Proveniente da Dispensa de Licitação n.º 002/2020 objetivando a *AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E SEUS DERIVADOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MORTUGABA, ABRANGENDO O ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.*

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, em conformidade com o procedimento de análise das notas dos combustíveis apresentadas pelo atual fornecedor, AUTO POSTO BORGES & LOBO LTDA. Para tanto a administração utiliza-se da prerrogativa do art. 65, II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS.

Com o presente aditivo os valores dos combustíveis ficarão da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇAO DO ITEM	VALOR CONTRATADO	VALOR DO 1º ADITIVO	VALOR DO 2º ADITIVO
01	GASOLINA COMUM	R$ 4,29	R$ 4,95	R$ 5,99
02	ÓLEO DIESEL S-500	R$ 3,29	R$ 3,85	R$ 3,85
03	ÓLEO DIESEL S-10	R$ 3,39	R$ 3,95	R$ 4,29
04	ÁLCOOL	R$ 3,19	R$ 3,50	R$ 3,50

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Mortugaba-Ba, 26 de março de 2021.

PROCURADORIA JURÍDICA - PARECER JURÍDICO:

Emitimos Parecer favorável ao presente Termo Aditivo, por estar conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Glauber Cangussu Guerra
Procurador Municipal

Mortugaba, 26 de março de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
CONTRATANTE

_____

AUTO POSTO BORGES & LOBO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
RG.:

02. _____
Nome:
RG.:

PUBLICAÇÃO

Nos termos do § único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Mortugaba publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.

Mortugaba, 26 de março de 2021.

_____
Rafael Brito Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação